



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 658 / 2009

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRECTOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pela Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 84/2009-2013 de 5 de Novembro de 2009, torno público o Despacho n.º 15/2009-2013 da Sra. Presidente da Câmara, datado de 31 de Outubro do corrente ano:

“Determino, nos termos do disposto no artigo 69º n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designada abreviadamente LAL, a delegação no Sr. Vereador António José de Sousa Matos no âmbito dos serviços por si dirigidos e coordenados, das competências próprias que a seguir se discriminam:

Delegação de competências no âmbito da DMDS e DIRP

1 – A competência para, nos termos do disposto nas als. f), g) e h), do n.º 1, do art.º 68º, als. f) e j) do n.º 2 do mesmo artigo da LAL, e dos art.ºs 18º, n.º 1, al. a) e 4º, n.º 1, al b) ambos do DL n.º 197/99, de 8 de Junho:

1.1 - Promover a execução, por administração directa ou empreitada de obras públicas, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, de valor até € 149.639,37 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos) inclusive, praticando todos os actos que, nos termos do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, sejam da competência do dono da obra ou do adquirente dos bens e/ou serviços, devendo, previamente:

- a) Submeter à minha decisão a proposta de, relativamente às acções do plano, desencadear o procedimento de contratação de empreitada, de aquisição de bens móveis e serviços, bem como a proposta de decisão de aprovar o preço base e escolher o tipo de procedimento;
- b) Submeter à minha decisão a proposta de cabimentação e de adjudicação do objecto do procedimento de contratação, findo o processo de análise das propostas;
- c) Submeter à minha decisão a proposta de pagamento de adiantamentos, ou seja, proposta de decisão de efectuar o pagamento de adiantamentos com base em processo devidamente instruído nos serviços dependentes do Senhor Vereador.



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Determino, também, que nenhum Projecto/Acção do Plano Plurianual de Investimentos seja autorizado sem que, por proposta específica – onde conste designadamente a respectiva dotação financeira, os cabimentos efectuados, o valor disponível e o montante da despesa que se pretende realizar – seja obtido despacho favorável do eleito responsável pelas finanças, hoje a Presidente.

Mais determino que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 69º da LAL, o Sr. Vereador deve dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas e o exercício das competências ora delegadas, sem prejuízo do cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da LAL.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 5 de Novembro de 2009

O Director Municipal de Administração Geral